CONVITE

AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d) DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI 30/2021 DE 21 DE MAIO.

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA: PAVIMENTAÇÃO DE VALETA EM IGREJA NA FREGUESIA DE SENHORIM, de acordo com o presente convite, caderno de encargos e lista de artigos constante na plataforma electrónica www.acingov.pt.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

2.1 – Nome: Município de Nelas, NIF 506834166.

2.2 – Endereço: Praça do Município – 3520 - 001 Nelas.

2.3– Horário de funcionamento: das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.4 – Contactos:

Telefone: 232 941 300; Fax: 232 940 899;

E-mail: geral@cm-nelas.pt; geral.cp@cm-nelas.pt

Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

A decisão de contratar, foi tomada de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, pelo órgão competente para a decisão de contratar, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços;

4.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma eletrónica, no endereço www.acingov.pt no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;

4.3 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo órgão competente ou pelo órgão para o efeito designado nas peças do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e disponibilizados na plataforma eletrónica;

4.4 - Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação da proposta deverá ser prorrogado, no mínimo, por prazo equivalente ao do atraso verificado.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

5.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (**Anexo I**) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (devendo fazer prova da sua legitimidade pela apresentação da certidão permanente e/ou outro documento, caso este último se aplique), conforme n.º 4 do art.º 57.º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do Art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5.2 - Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique, nos termos do ponto 8. Do presente convite.

5.3- **A proposta elaborada de acordo com o modelo em anexo** deverá ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e acompanhada de:

- **Lista de preços unitários** conforme **"lista de artigos" (Mapa de Quantidades)** disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- **Plano de Trabalhos**;
- **Plano de Mão-de-Obra;**
- **Plano de pagamentos**;
- **Plano de Equipamentos;**
- **Memória descritiva do modo de execução da obra**;

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

b) A proposta bem como os documentos que a acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, até às **23:59** horas do **6º dia** a contar da data da publicação do convite na mesma.

7. ABERTURA DA PROPOSTA:

A proposta será aberta no dia útil imediato à data limite para a sua entrega.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora que preste serviços de validação cronológica, nos termos do n.º 1, do artigo 28.º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de julho.

Nos termos do art.º 66.º do CCP por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, o interessado pode requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

9. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:

9.1 - O preço base estimado do procedimento é de **2.850,00 €** (dois mil, oitocentos e cinquenta euros), S/IVA , acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme disposto no nº 1 do art.º 47.º do CCP, o qual foi determinado por orçamentação da firma.

9.2 - O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos, em caso de divergência e não deverá incluir o IVA, entendendo-se que na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto;

9.3 - O preço é considerado anormalmente baixo quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento e quando esse preço seja igual ou inferior a 20% do preço base, de acordo com o n.º 2 do art.º 71.º do CCP. Considerou-se que uma proposta com um valor com um desvio percentual superior a 20% em relação ao preço base, poderia colocar em causa a estabilidade do contrato e consequentemente o interesse público, isto é, considerou-se que uma proposta com um valor demasiado baixo face ao preço base, poderá significar o não cumprimento do contrato ou o seu cumprimento deficiente, pretendendo assim evitar uma situação de adjudicação barata e que se viesse a revelar demasiado onerosa.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66** dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

12. VALOR DA CAUÇÃO:

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar.

13. PRAZO DA EXECUÇÃO:

O prazo máximo para a execução da empreitada é de **60 dias** a contar da data da sua consignação, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, designadamente o preço.

O critério de desempate não se aplica ao presente procedimento, atendendo a que vai ser convidada apenas uma entidade, nos termos do n.º 2 do art.º 112.º do CCP.

15. PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia respeita o estipulado na cláusula 45.ª do caderno de Encargos, nomeadamente a alínea b) do n.º 1.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As garantias devidas pelo Município de Nelas devem ser pagas de acordo com os autos de controlo dos trabalhos realizados, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redacção (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

17. PROPOSTAS VARIANTES:

Apenas se coloca à concorrência, conforme definido nos nºs 3 a 5 do Art.º 42.º do CCP, o preço da proposta a entregar pelo concorrente, não sendo admitidas propostas com variantes.

18. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS:

18.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado deve apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

Condição técnica de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis ou

Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

18.2- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os serviços devem prestar os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

18.3- Em tudo o que decorra da apresentação de listagem de erros e omissões, nomeadamente suspensões e prorrogações de prazo e documentos que instruem a proposta, serão adotados os procedimentos previstos no Código da Contratação Pública.

19. CONTRATO E MINUTA DO CONTRATO:

É dispensada a celebração de contrato nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L.111-B/2017 de 31 de agosto, com posteriores alterações, nomeadamente a Lei 30/2021, de 21 de maio, atendendo a que o preço contratual não excede 15.000,00 €, s/IVA.

20. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:

1. A decisão de adjudicação é notificada em plataforma eletrónica ao concorrente, de acordo com os artigo 76.º e 77.º do CCP.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário é igualmente notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de **5** dias úteis;

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE ADJUDICATÁRIO E RESPETIVO PRAZO DE ENTREGA:

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de **5** dias úteis a contar da notificação de adjudicação, apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** nos termos do nº 1 do artº 81º do CCP;

1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artº 55º do CCP, nomeadamente:

b) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

e) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

h) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular; No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

1.3 **-** Alvará de empreiteiro de obras Públicas emitido pelo IMPIC, I.P., contendo:

A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe que cubra o valor total da obra;

1.4- Plano de Segurança e Saúde

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e subalíneas b), d), e) e h) da alínea 1.2, devem ser apresentados por todos os seus membros; O(s) documentos(s) exigido(s) na alínea c) do número anterior deve(m) ser apresentado(s) por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

3. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos em 1.2 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, de acordo com o n. º10 do art.º 81.º do CCP, na sua atual redação.

22. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação conforme artigo 86.º do CCP:

a) No prazo de **5** dias úteis fixado para o efeito;

b) Redigidos em língua portuguesa ou, quando for o caso, acompanhados da tradução devidamente legalizada.

22.2. Quando as situações referidas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, conceder-se-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

22.3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, também, a caducidade da adjudicação.

23. IMPEDIMENTOS:

Não podem ser candidatos, concorrentes, ou integrar agrupamento as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei 30/2021 de 21 de maio.

24. ENCARGOS DO CONCORRENTE:

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento **criminal**, conforme previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n. º 111 - B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Nos casos omissos aplicam-se as restantes disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L.111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei 30/2021, de 21 de maio e restante legislação aplicável.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(denominação social da empresa concorrente ou cada uma das empresas do agrupamento concorrente), contribuinte número...(indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado " (designação da empreitada, a que se refere o convite datado de ___/___/____), obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com as condições do convite e do caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d),e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.[os] 4 e 5 do artigo 57.º